



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2509056400100044301

Eu, **MARIA JOSÉ NOBRE SILVA LIMA**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

A consumidora, pensionista que recebe seu pagamento por meio da Caixa Econômica Federal, identificou a existência de um empréstimo em seu nome junto ao Banco Daycoval S.A., referente ao contrato nº 55021863157/24, no valor de R\$ 1.855,56 (mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), o qual não reconhece.

A consumidora afirma que não solicitou nem contratou referido empréstimo, desconhecendo os termos e condições relacionados a esse contrato.

Diante dessa situação, a consumidora buscou o PROCON em busca de solução para o problema.

Pedido:

Requer, portanto, ao Banco Daycoval S.A. os seguintes esclarecimentos: detalhamento da origem e validade do contrato mencionado; cópia integral do contrato; informações acerca das condições de pagamento; apresentação da assinatura constante no documento; bem como comprovação do uso de biometria ou outro meio de autenticação utilizado na contratação.

DATA DE RETORNO: 23/09/2025, às 10:00 horas

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);

3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 11 de Setembro de 2025.

Consumidor(a): _____
MARIA JOSÉ NOBRE SILVA LIMA